de dar dados por bestr aos dinheiros dos testa-
mentos que ha de fazer e dar feitos desde
Vento
Vem a los 21 dias do mes de Janeiro de 1582 annos
perante mi Andre Fernandes tabaliam das
Jnz de Queiros sisas e sello nesta villa de Villa Nova
de Portimão e perante as testemunhas adiante
nomeadas pareceo presente Jnz Fernandes
Jnz de Queiros morador nesta villa e logo por elle
foi dito que elle tinha feito e ordenado seu
testamento e ultima vontade e o trazia cerrado
e cosido e sellado com seu sello de suas armas
e pedio a mi tabaliam o fosse abrir e ver e
Jnz Ramirez
lo fazer ler e publicar e visto por mi tabaliam
o dito testamento o abri e vi e o achei cerrado
e cosido e sellado com hum sello de suas armas
e o fiz ler e publicar por Jnz Ramirez
Jnz Ramirez
morador nesta villa que o leo de verbo ad verbum
Ministros Clausulas
de que o dito Jnz de Queiros testador se
deu por entendido e disse que era aquella
sua ultima vontade e testamento e que
Portugal
nelle declarava como era natural do Reino
de Portugal e filho legitimo de Jnz Fernandes
de Queiros e de Maria Fernandes sua mulher
ambos defuntos e como era casado e recebido
Jnz Fernandes de Heredia
per palavras de presente segundo manda
o Santo Concilio Tridentino com Maria
Fernandes de Heredia filha legitima de
Fernão Fernandes de Heredia e de Maria
Fernandes sua mulher ambos defuntos
e como ao tempo que casou com a dita sua
mulher ella era donzella virgem e moça
e como nesta villa e fora della tem
filhos e filhas e como a dita sua mulher
trouxe em dote e casamento e em bens
e dinheiro a quantia de quatro centos
mil reis e como elle testador tem
feito e feita a dita sua mulher
em bens e dinheiro a quantia de
quatro centos mil reis e como
tem